



LEI Nº 048/90 de 16 /11/90

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA".

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda com a interveniência da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina e da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando o estabelecimento de ações conjuntas concernentes ao incremento da arrecadação do Imposto sobre operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA.

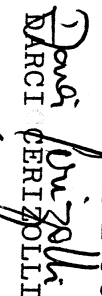
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta,
aos 16 de Novembro de 1990.


LUIZ ZORZI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA


DARCI PERILLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

